



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1713 DE 07 DE MAIO DE 2001.

“Altera dispositivos da Lei nº 1633, de 22 de março de 1999, que regulamenta a gratuidade de passagens para estudantes.”

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 1633 de 22 de março de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica assegurada a gratuidade de passagens aos alunos das escolas da rede pública, municipal, estadual e de entidades educacionais sem fins lucrativos; nas linhas de serviços de transportes coletivos explorados, permitidos ou concedidos pelo Município, nos dias úteis e no período letivo.”

Parágrafo Único -----

“Art. 2º - A gratuidade de passagens aos alunos da Rede de Ensino Público e Entidades Educacionais sem fins lucrativos, somente será concedida desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados, usando a camisa da escola em que estão matriculados, dispensando-se a cor da calça ou a cor do sapato.”

“Art. 4º -----



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

“§ 1º - Estará sujeita a infração de multa no valor correspondente a 100 (cem) reais, reajustada pelo IPCA/IBGE desde que devidamente apurada a reclamação e comprovada a sua veracidade pelo Poder Executivo Municipal, a Empresa, Permissionárias ou Concessionárias das linhas municipais ou intermunicipal que se enquadram no Art. 1º e seu parágrafo único desta Lei nos dias úteis e no período letivo.”

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestudar as tarifas municipais dos transportes coletivos de passageiros, baseado no número de estudantes da rede pública e das sociedades educacionais sem fins lucrativos que, potencialmente, podem ser transportados gratuitamente.”

Art.2º - Os demais artigos da Lei nº1633 de 22 de março de 1999 permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 11 DE MAIO DE 2001.

FERNANDO PONTES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL